

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## LEI ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO DE 2020

## LEI Nº 508/2019

### "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Icaraí de Minas para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras Providências".

O Povo do município de Icaraí de Minas, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Icaraí de Minas para o exercício financeiro de 2020, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R\$ 35.331.000,00 (trinta e cinco milhões e trezentos e trinta e um mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

#### A - RECEITAS POR FONTES

##### RECEITAS CORRENTES

|                           |               |
|---------------------------|---------------|
| Receita Tributária        | 577.000,00    |
| Receita de Contribuições  | 272.000,00    |
| Receita Patrimonial       | 356.000,00    |
| Receita Agropecuária      | 0,00          |
| Receita Industrial        | 0,00          |
| Receita de Serviços       | 21.000,00     |
| Transferências Correntes  | 30.708.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 17.000,00     |
| Sub Total                 | 31.951.000,00 |

##### RECEITAS DE CAPITAL

|                          |               |
|--------------------------|---------------|
| Operações de Crédito     | 1.999.000,00  |
| Alienações de Bens       | 112.000,00    |
| Transferência de Capital | 4.771.000,00  |
| Sub Total                | 6.882.000,00  |
| Receita Retificadora     | -3.502.000,00 |

Art. 3º - A Despesa do Município de Icaraí de Minas, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

#### A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

|                              |               |
|------------------------------|---------------|
| 01 - Legislativa             | 1.214.000,00  |
| 02 - Judiciária              | 207.000,00    |
| 03 - Essencial à Justiça     | 0,00          |
| 04 - Administração           | 3.027.000,00  |
| 05 - Defesa Nacional         | 0,00          |
| 06 - Segurança Pública       | 18.000,00     |
| 07 - Relações Exteriores     | 0,00          |
| 08 - Assistência Social      | 1.410.000,00  |
| 09 - Previdência Social      | 788.000,00    |
| 10 - Saúde                   | 8.892.000,00  |
| 11 - Trabalho                | 0,00          |
| 12 - Educação                | 8.639.000,00  |
| 13 - Cultura                 | 1.507.000,00  |
| 14 - Direito da Cidadania    | 0,00          |
| 15 - Urbanismo               | 4.517.000,00  |
| 16 - Habitação               | 192.000,00    |
| 17 - Saneamento              | 1.119.000,00  |
| 18 - Gestão Ambiental        | 31.000,00     |
| 19 - Ciência e Tecnologia    | 0,00          |
| 20 - Agricultura             | 940.000,00    |
| 21 - Organização Agrária     | 0,00          |
| 22 - Indústria               | 0,00          |
| 23 - Comércio e Serviços     | 0,00          |
| 24 - Comunicações            | 0,00          |
| 25 - Energia                 | 229.000,00    |
| 26 - Transportes             | 1.677.000,00  |
| 27 - Desporto e Lazer        | 432.000,00    |
| 28 - Encargos Especiais      | 282.000,00    |
| 99 - Reserva de Contingência | 210.000,00    |
| Total                        | 35.331.000,00 |

#### B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Camara Municipal

Total 25.823.000,00

## DESPESAS DE CAPITAL

|                             |              |
|-----------------------------|--------------|
| 2.1 - Investimentos         | 8.987.000,00 |
| 2.2 - Inversões Financeiras | 15.000,00    |
| 2.3 - Amortização da Dívida | 296.000,00   |
| Total                       | 9.298.000,00 |

|                               |               |
|-------------------------------|---------------|
| 9.9 - Reserva de Contingência | 210.000,00    |
| TOTAL GERAL DA DESPESA        | 35.331.000,00 |

**Art. 4º** Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 25% por cento), podendo para tanto:

I – o Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias;

II – o Prefeito:

- a) utilizar-se dos recursos previstos no Art. 43, §1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320, de 1964;
- b) proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;
- c) proceder as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita.
- d) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventuais fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

**§1º** Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

**§2º** Poderão ser abertos créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2020, desde que obedecido o percentual definido no caput e o disposto na alínea 'a' do inciso II deste artigo.

**§3º** O projeto de Lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento, deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e as que receberão os créditos dos recursos anulados.

**§4º** Abertura de créditos adicionais suplementares acima do limite definido no caput deste artigo dependerá de autorização por lei ordinária específica.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2020.....

Icaraí de Minas, 13 de dezembro de 2019

*James Veloso Almeida*

**JAMES VELOSO ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

-----

-----

U-43

Síntese - Tecnologia e Informática Ltda.

|                                            |               |
|--------------------------------------------|---------------|
| 01.01 - Corpo Legislativo                  | 730.000,00    |
| 01.02 - Secretaria                         | 422.000,00    |
| 01.03 - Serv. Gerais da Câmara             | 62.000,00     |
| 02 - Sec. Mun. de Governo                  |               |
| 02.01 - Secretaria Municipal de Governo    | 1.097.000,00  |
| 03 - Sec. Mun. Adm. e Planej.              |               |
| 03.01 - Sec. Mun. Adm. e Planej.           | 2.615.000,00  |
| 04 - Sec. Mun. de Finanças                 |               |
| 04.01 - Sec. Mun. de Finanças              | 587.000,00    |
| 05 - Sec. Saúde, Saneam. Vig. Sanit.       |               |
| 05.01 - Fundo Municipal de Saúde           | 8.892.000,00  |
| 05.02 - Divisão de Saneamento Básico       | 1.119.000,00  |
| 06 - Sec. Mun. de Educação                 |               |
| 06.01 - Sec. Mun. de Educação              | 8.639.000,00  |
| 07 - Sec. Mun. de Cultura                  |               |
| 07.01 - Sec. Mun. de Cultura               | 1.507.000,00  |
| 08 - Sec. Mun. Obras e Urbanização         |               |
| 08.01 - Sec. Mun. Obras e Urbanização      | 4.938.000,00  |
| 09 - Sec. Mun. Agric. e Abastecimento      |               |
| 09.01 - Sec. Mun. Agric. e Abastecimento   | 1.117.000,00  |
| 10 - Sec. Mun. de Assist. Social           |               |
| 10.01 - Sec. Mun. de Assist. Social        | 315.000,00    |
| 10.02 - Fundo Mun. Assistência Social      | 1.085.000,00  |
| 10.03 - Fundo M.infancia e Adolescentes    | 10.000,00     |
| 11 - Sec. Mun. Esporte, Lazer e Turismo    |               |
| 11.01 - Sec. Mun. Esporte, Lazer e Turismo | 432.000,00    |
| 12 - Sec. Mun. Transportes                 |               |
| 12.01 - Sec. Mun. Transportes              | 1.500.000,00  |
| 13 - Sec. Mun. Meio Ambiente               |               |
| 13.01 - Sec. Mun. Meio Ambiente            | 31.000,00     |
| 14 - Sec. Mun. Relações Institucionais     |               |
| 14.01 - Sec. Mun. Relações Institucionais  | 23.000,00     |
| 99 - Reserva de Contingencia               |               |
| 99.09 - Reserva de Contingencia            | 210.000,00    |
| Total                                      | 35.331.000,00 |

## C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

### DESPESAS CORRENTES

|                                  |               |
|----------------------------------|---------------|
| 1.1 - Pessoal e Encargos Sociais | 12.733.000,00 |
| 1.2 - Juros e Encargos da Dívida | 13.000,00     |
| 1.3 - Outras Despesas Correntes  | 13.077.000,00 |